LEI N° 4.565

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO DO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar as travessas do bairro do Planalto, mais ou menos perpendiculares da pista de pouso da cidade, conforme demonstra o mapa que constitui o anexo único desta lei.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas da Sessões da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de maio de 2004.

João Batista Lopes de Oliveira
Presidente em Exercício

Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
1° Secretário em Exercício

José Maria Vieira Vasconcelos
2° Secretário em Exercício

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 15 de junho de 2004.

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

MAPA DO BAIRRO DO PLANALTO

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº

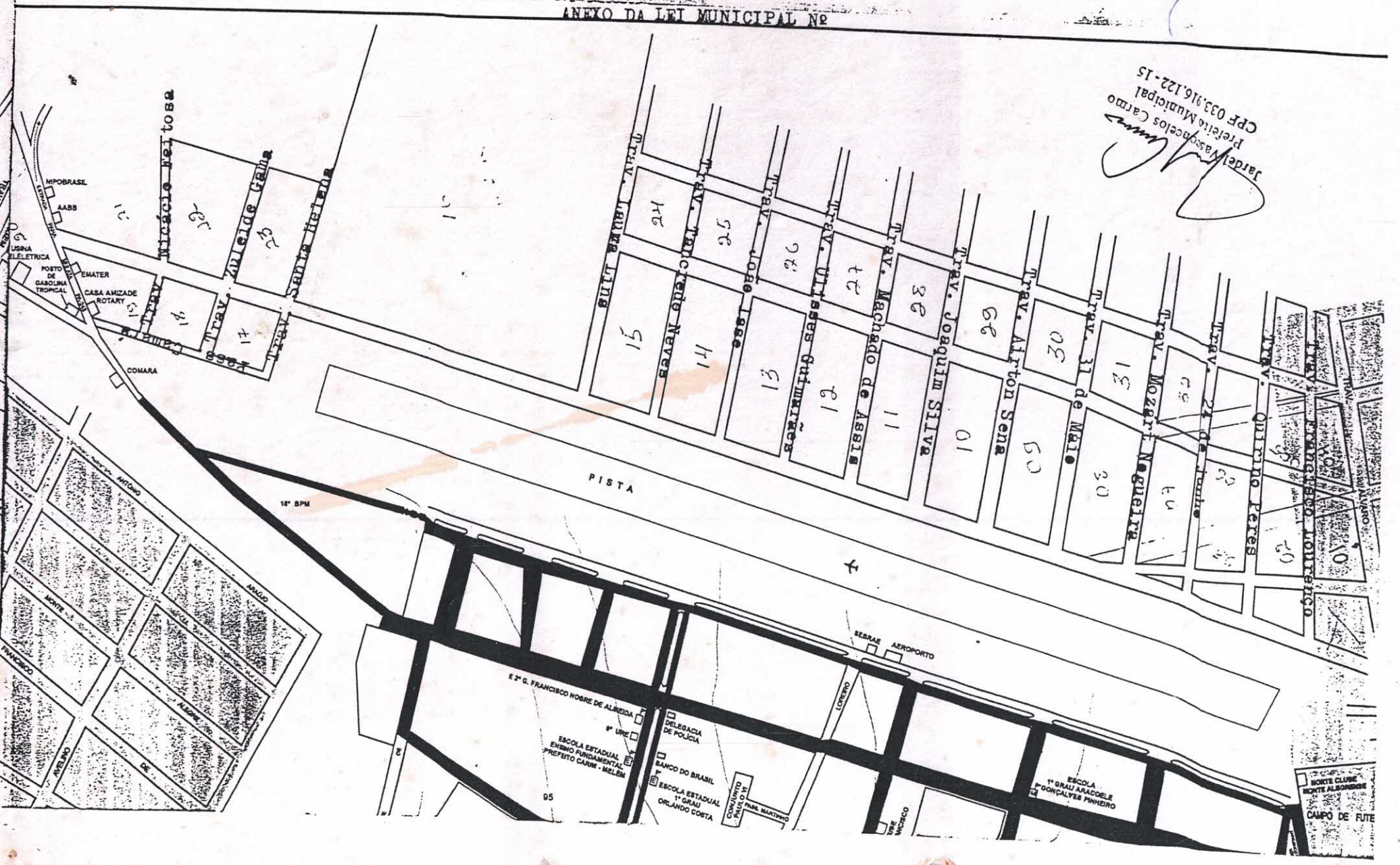

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF 033.916.122-15

13